



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **LEI MUNICIPAL Nº.1.673, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

**“Altera a Lei nº. 1541/2021 – que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e dá outras providências”**

A Câmara de Vereadores de Santana da Vargem, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, sanciono parcialmente a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 2º, da Lei Municipal 1.541, de 29 de Março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados.

Art.2º. As alíneas “B”, “C”, “G” e “J”, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.541, de 29 de Março de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

B) 1 representante dos professores da educação básica pública; (NR)

C) 1 representante dos diretores das escolas básicas públicas; (NR)

G) 1 representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); (NR)

j) 1 (um) representante das escolas de campo do Município de Santana da Vargem/MG”. (NR)

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 15 de março de 2023

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**Prefeito Municipal**